



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 019/94

Em, 27 de Dezembro de 1994

ELEVA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

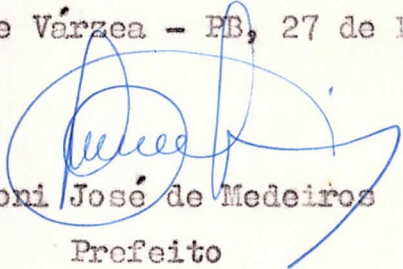
O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Várzea - PB, num percentual de 10% (Dez por Cento) sobre os vencimentos do mês de Novembro do corrente ano, com vigência a partir de 1º de Dezembro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de Dezembro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea - PB, 27 de Dezembro de 1994.


Otoni José de Medeiros
Prefeito